



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, E A EMPRESA ÁGIL – SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.478/0002-24, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**, nomeado pela Portaria do Gabinete do Ministro Chefe da Casa Civil nº 2.090, de 25/10/2016, publicada no D.O.U. de 26/10/2016, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 095354288-IFP-RJ e do CPF nº **889.615.837.00**, consoante a competência atribuída pelo artigo 6º do Anexo I do Decreto nº 8.663, de 3/2/2016, publicado no D.O.U., de 4/2/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ÁGIL - SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **72.620.735/0001-29**, estabelecida no SOF Norte, quadra 04, conjunto D, lotes 7/10, loja 35, salas 03 a 09, CEP: 70.634-440. Telefones (61) 3403-0101, Fax (61) 3403-0110, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA**, brasileiro, solteiro Sócio - Diretor, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 653.063 SSP/DF e CPF/MF nº **266.430.491-72**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº **52007.001427/2016-34**, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2016, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **08/2016**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/SIT/MPDG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; em especial ao Inciso II, parágrafo 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de aproximadamente **23,79%** (vinte e três inteiros e setenta e nove centésimos por cento) dos serviços com o proporcional aumento no valor da contratação, bem como alterar proporcionalmente o valor da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Com a assinatura do Primeiro Termo Aditivo, a Cláusula Quinta – Do Preço e Pagamento, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, observados os números máximos de postos inteiros possíveis de ampliação decorrente de acréscimo implementado por necessidade do MDIC, o valor global máximo de **R\$ 13.755.542,04** (treze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

Cargos	Contratação inicial Proposta de Preços					Acréscimo		1º Termo Aditivo de Acréscimo			
	Valor da remuneração	Qtde	Valor Unit. do Posto	Valor Mensal Antes do Acréscimo	Valor Total Antes do Acréscimo	Qtde.	Valor do Acréscimo	Qtde. Total	Valor mensal Após o Acréscimo	Valor Total Após o Acréscimo	Valor do Acréscimo em Percentual
Secretariado Executivo Bilingue	R\$ 4.300,00	11	R\$ 9.365,76	R\$ 103.023,36	R\$ 1.236.280,32	2	R\$ 224.778,24	13	R\$ 121.754,88	R\$ 1.461.058,56	18,18%
Secretariado Executivo	R\$ 3.800,00	66	R\$ 8.360,97	R\$ 551.824,02	R\$ 6.621.888,24	16	R\$ 1.605.306,24	82	R\$ 685.599,54	R\$ 8.227.194,48	24,24%
Técnico em Secretariado	R\$ 1.850,00	60	R\$ 4.519,21	R\$ 271.152,60	R\$ 3.253.831,20	15	R\$ 813.457,80	75	R\$ 338.940,75	R\$ 4.067.289,00	25%
Valor global, estimado para o período de 12 (doze) meses		137	R\$ 925.999,98		R\$ 11.111.999,76	33	R\$ 2.643.542,28	170	R\$ 1.146.295,17	R\$ 13.755.542,04	23,79

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Com a assinatura do Primeiro Termo Aditivo, a Cláusula Décima Segunda – Da Garantia, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 687.777,10 (seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 10 (dias), observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 08/2016, não atingidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Soares Vianna**, Usuário Externo, em 04/05/2017, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LOURENCO NUNES NETO**, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração, em 04/05/2017, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0039554** e o código CRC **5827A9F7**.
